

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo Nº _____

Mensagem Nº _____

ANTE-Projeto de Resolução nº 006/97.

Ementa: " INSTALA A ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE MUNICIPAL DE PONTAL
DO PARANÁ, E ESTABELECE NORMAS PARA OS TRABALHOS PRE-
LIMINARES".

Iniciativa do: ..A. Mesa Executiva.

Apresentada em; 14 / 03 / 97

Obs: *Regime de urgência - P. 11*

COMISSÕES TÉCNICAS

JUSTIÇA R. F.

FINANÇAS O.

OBRAS S. P. D. U.

Educ. Saúde - A. S.

1º Relator *Gen. F. Barakat*

2º " *Emanuelo Luiz, Sen*

1º "

2º "

1º "

2º "

1º "

2º "

DATA

17-03-97

OBS

Encaminhada a Sessão pelo Ofício Nº _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____

Em Discussão e Votação Única *18, 03, 97*

Em 1ª Discussão e Votação em _____

Em 2ª Discussão e Votação em _____

Em Disc. e Votação a Redação Final em _____

Aprovada em: *18 103 197*

Rejeitada em: _____

Obs: *Votação única*

Obs: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574

RESOLUÇÃO Nº 003 / 97

SÍNTESE: "Instala a Assembleia Constituinte Municipal de Pontal do Paraná, e estabelecer normas para os trabalhos preliminares."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 1.997, APROVOU, E EU PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Instala a Assembleia Constituinte Municipal, nos termos do artigo 11, Parágrafo Único do Ato das Disposições Transitorias da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, para a elaboração da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo Único - Promulga a presente Resolução, o início dos trabalhos constituintes dar-se-á com a realização de Sessão Solene.

Art. 2º - O processo legislativo para a aprovação do Regimento Interno dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica, rege-se por esta Resolução, aplicando-lhe no que couber, subsidiariamente, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz de Iguaçu.

Art. 3º - As Sessões Plenárias para aprovação do Regimento Interno são:

I - Ordinárias, realizadas na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - Extraordinárias, por convocação do Presidente da Câmara, em horários diversos das ordinárias.

Art. 4º - Compete à Mesa da Câmara Municipal para aprovação do Regimento Interno:

I - Dirigir os trabalhos, tomando as medidas necessárias para sua elaboração;

II - Requisitar serviços do Município de qualquer dos Poderes, sem prejuízo de seus recursos, contingente e direitos.

Art. 5º - No prazo de dez (10) dias, a contar da data de promulgação desta Resolução, será constituída Comissão Especial integrada por cinco (05) membros, observando-se tanto quanto possível a representação partidária, a qual apresentará o Plano de Trabalho do Regimento Interno no prazo de vinte (20) dias úteis, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único - A Comissão Especial terá autonomia na elaboração do projeto de Regimento Interno.

Art. 6º - O projeto de Regimento Interno será submetido à deliberação em data única a ser aprovada por maioria absoluta.

Art. 7º - No primeiro turno o projeto será discutido e votado globalmente, rejeitados os emendas.

§ 1º - Se não for rejeitado o projeto, serão acolhidas emendas até dez (10) dias úteis após a publicação do projeto de Regimento Interno no Diário da Câmara.

§ 2º - As emendas serão encaminhadas à Comissão Especial que deverá emitir parecer no prazo de dez (10) dias úteis.

Art. 8º - No segundo turno, o projeto será discutido e votado artigo por artigo, podendo ser rejeitado o projeto ou substituído por outro (art. 173 da Constituição).

Art. 9º - O Diário da Câmara é o órgão oficial para a publicação dos atos relativos à elaboração da Lei Orgânica.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feita das reuniões, em 18 de março de 1.997.

CORRADO GONÇALVES PINTO FILHO

Diário Jornal União Atlântica

22-03-97

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Fone/Fax: (041) 455-1574

PROJETO Nº 003/97.

O Senhor Vereador Paulo Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, sendo de direito, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná:

RESOLVE:

Estabelecer desvinculação entre a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 20 e 21 de março, no fim de semana a partir da seguinte data:

Reunião nº 003/97.
Reunião nº 003/97.
Projeto de Resolução Legislativa nº 003/97.
Projeto de Resolução nº 003/97.

Em Pontal do Paraná, 18 de março de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Fone/Fax: (041) 455-1574

PROJETO Nº 003/97.

O Senhor Vereador Paulo Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, sendo de direito, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná:

RESOLVE:

Estabelecer desvinculação entre a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 20 e 21 de março, no fim de semana a partir da seguinte data:

Reunião nº 003/97.
Reunião nº 003/97.
Projeto de Resolução Legislativa nº 003/97.
Projeto de Resolução nº 003/97.

Em Pontal do Paraná, 18 de março de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574

RESOLUÇÃO Nº 005 / 97

SÔMULA: " Instala a Assembléia Contituinte Municipal de Pontal do Paraná, e estabelece normas para os trabalhos preliminares."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 1.997, APROVOU, E EU PRESIDENTE, DA CAMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Instala a Assembléia Constituinte Municipal, com fundamento no artigo 11, Parágrafo Único do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, para a elaboração da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo Único - Promulga a presente Resolução, o início dos trabalhos constituintes dar-se-á com a realização da Sessão Solene.

Art. 2º - O processo legislativo para a aprovação do Regimento Interno dos trabalhos da elaboração da Lei Orgânica, rege-se por esta Resolução, aplicando-lhe no que couber, subsidiariamente, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 3º - As Sessões Plenárias para aprovação do Regimento Interno são:

I - Ordinárias, realizadas na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - Extraordinárias, por convocação do Presidente da Câmara, em horário diverso das ordinárias.

Art. 4º - Compete à Mesa da Câmara Municipal para aprovação do Regimento Interno:

I - Dirigir os trabalhos, tomando as medidas necessárias para sua elaboração;

II - Requisitar servidores do Município de quaisquer dos Poderes, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens e direitos.

Art. 5º - No prazo de dez (10) dias, a contar da data da promulgação desta Resolução, será constituída Comissão Especial integrada por cinco (05) membros, observando-se tanto quanto possível a representação partidária, a qual apresentará à Mesa projeto de Regimento Interno no prazo de dez (10) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574

Folha 02.

Parágrafo Único - A Comissão Especial terá autonomia na elaboração do projeto de Regimento Interno.

Art. 6º - O projeto de Regimento Interno será submetido à deliberação em dois turnos e aprovado por maioria absoluta.

Art. 7º - No primeiro turno o projeto será discutido e votado globalmente, ressalvadas as emendas.

§ 1º - Somente serão aceitas emendas até dez (10) dias após a publicação do projeto de Regimento Interno no Diário da Câmara.

§ 2º - As emendas serão encaminhadas à Comissão Especial que deverá apreciá-las, apresentando parecer no prazo de cinco (05) dias úteis.

Art. 8º - No segundo turno, o projeto será discutido e votado artigo por artigo, somente cabendo emenda substitutiva subscrita por dois terços (2/3) dos Vereadores.

Art. 9º - O Diário da Câmara é o órgão oficial para a publicação dos atos relativos à elaboração da Lei Orgânica.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

..

Sala das Sessões, em 19 de março de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

MARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná
PROTOCOLO

N.º 143/97.
Data 10, 03, 97
Hora 16:00 hm.

Exmo. Sr.

Conrado Gonçalves Pinto Filho

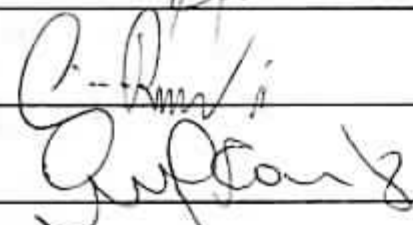
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

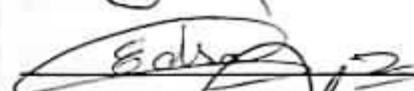
Os vereadores que abaixo subscrevem no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o artigo 108º Parágrafo 3º inciso VII, solicitam que o Projeto de Resolução nº 006/97 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/97 sejam apreciadas nesta Sessão Ordinária em regime de urgência especial.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1.997.











MARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel. (041) 455-2288

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/97.

PROPOSIÇÃO

ELABORADOR..... A Mesa Executiva....., infra-assinado, no uso das atribuições legais à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

Câmara Municipal de
Pontal do Paraná

PROTOCOLO

N.º 129/97

Data 14/03/97

Hora 13:30

SÚMULA: " Instala a Assembléia Constituinte Municipal de Pontal do Paraná, e estabelece normas para os trabalhos preliminares".

Art. 1º - Instala a Assembléia Constituinte Municipal, com fundamento no artigo 11, Parágrafo Único do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, para a elaboração da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo Único - Promulga a presente Resolução, o início dos trabalhos constituintes dar-se-á com a realização da Sessão Solene.

Art. 2º - O processo legislativo para a aprovação do Regimento Interno dos trabalhos da elaboração da Lei Orgânica, rege-se por esta Resolução, aplicando-lhe no que couber, subsidiariamente, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 3º - As Sessões Plenárias para aprovação do Regimento Interno são.

I - Ordinárias, realizadas na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - Extraordinárias, por convocação do Presidente da Câmara, em horário diverso das ordinárias.

Art. 4º - Compete à Mesa da Câmara Municipal para aprovação do Regimento Interno:

I - Dirigir os trabalhos, tomando as medidas necessárias para sua elaboração;

II - Requisitar servidores do Município de qualquer dos Poderes, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens e direitos.

Art. 5º - No prazo de dez (10) dias, a contar da data da promulgação desta Resolução, será constituída Comissão Especial integrada por cinco (05) membros, observando-se tanto quanto possível a representação partidária, a qual apresentará à

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574

Folha 02.

Mesa projeto de Regimento Interno no prazo de vinte (20) dias úteis, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único - A Comissão Especial terá autonomia na elaboração do projeto de Regimento Interno.

Art. 6º - O projeto de Regimento Interno será submetido à deliberação em dois turnos e aprovado por maioria absoluta.

Art. 7º - No primeiro turno o projeto será discutido e votado globalmente, ressalvadas as emendas.

§ 1º - Somente serão aceitas emendas até dez (10) dias após a publicação do projeto de Regimento Interno no Diário da Câmara.

§ 2º - As emendas serão encaminhadas à Comissão Especial que deverá apreciá-las, apresentando parecer no prazo de cinco (05) dias úteis.

Art. 8º - No segundo turno, o projeto será discutido e votado artigo por artigo, somente cabendo emenda substitutiva subscrita por dois terços (2/3) dos Vereadores.

Art. 9º - O Diário da Câmara é o órgão oficial para a publicação dos atos relativos à elaboração da Lei Orgânica

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1.997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

GINO FERNANDO RONAHAK
1º Secretário

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574

À Comissão de Justiça e
Redação Final.

Data 17/03/97

Presidente

À Digno Vereador

Gino S. Amaral
PARA RELATAR O PROJETO

N.º 006/97

* [Assinatura]
Presidente do C. J. R. E.

Senos deves a Territórios da Matéria

[Assinatura]
[Assinatura]